



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

LEI Nº 1.609

Autoriza a Abertura de Créditos Suplementares, bem como a Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura — como preconiza a Lei nº 1.566/91 — dos créditos suplementares, no total de Cr\$ 137.000.000,00 (Cento e trinta e sete milhões de cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:

20.01-03070202.003/3.1.3.2	20.000.000,00
20.04-06301772.012/3.1.3.2	2.000.000,00
20.05-03080322.019/3.1.3.2	16.000.000,00
20.07-08070212.024/3.1.3.2	10.000.000,00
20.07-08462242.033/3.1.2.0	3.000.000,00
20.07-08472392.029/3.1.2.0	25.000.000,00
20.09-10603252.040/3.1.2.0	15.000.000,00
20.09-10603252.040/3.1.3.2	11.000.000,00
20.09-16885352.044/3.1.2.0	35.000.000,00
T O T A L	<u>137.000.000,00</u>

Art. 2º - Para ocorrer à suplementação autorizada no artigo anterior, fica autorizada a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em curso:

20.09-10603252.040/4.1.2.0	49.000.000,00
20.09-11633532.050/4.1.2.0	10.000.000,00
20.09-13754281.015/4.1.1.0	40.000.000,00
20.09-13754291.016/4.1.1.0	14.000.000,00
20.09-13764281.020/4.1.1.0	9.000.000,00
20.09-16885351.029/4.1.1.0	15.000.000,00
T O T A L	<u>137.000.000,00</u>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 16
DE JULHO DE 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Nivia Medeiros de Araújo
NIVIA MEDEIROS DE ARAÚJO
Secretaria Substituta